



LEI Nº 3.479/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de Área de Terreno ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTDO DE PERNAMBUCO** e dá outras providências;

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO**, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou** e este **sanciona** a presente Lei:

Art. 1º - Fica doado ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no **CNPJ nº. 11.431.327/0001-34**, com sede na Cidade do Recife, o imóvel de propriedade deste Município da Vitória de Santo Antão, situado em área remanescente do Engenho Bento Velho, Área Urbana desta Cidade.

Parágrafo Primeiro – O bem imóvel ora doado tem **Matricula nº. 19.446**, no **Cartório de Registro de Imóveis** desta Comarca, com as seguintes **medidas e confrontações**: **70,00 metros de largura na Frente**, com faixa de domínio da BR-232; **70,00 metros de largura nos Fundos** com faixa de domínio da REFFESA; do **Lado Direito 221,92 metros**, confrontando-se com a Indústria BRUMALLE e do **Lado Esquerdo 240,23 metros**, confrontando-se com terras remanescentes do Engenho Bento Velho. **Totalizando uma área de 15.780,00 m².**

Parágrafo Segundo – Tendo em vista a Emenda Aditiva do Poder Legislativo, fica mantida a sugestão de **Doação da Sede do Fórum local**, para este Município da Vitória de Santo Antão.



PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a **construção e instalação do Fórum da Comarca de Vitória de Santo Antão – PE.**

Art. 3º - O donatário terá os prazos máximos de **180 (cento e oitenta)** dias para início das obras e **400 (quatrocentos)** dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados através de Ato do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de dezembro de 2010.

ELIAS ALVES DE LIRA

- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 079/2010

EMENTA: Dispõe sobre **DOAÇÃO** de área de Terreno Ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** e dá outras providências. .

A Câmara de Vereadores da Vitória de Santo Antão -PE – DECRETA:

Art. 1º - Fica doado ao **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ nº 11.431.327/0001-34, com Sede na Cidade do Recife, o Imóvel de propriedade deste Município da Vitória de Santo Antão, situada em área remanescente do Engenho Bento Velho, área urbana desta Cidade, desde que o Prédio do Fórum local, seja devolvido ao Município.

Parágrafo Único – O bem imóvel ora doado tem Matrícula nº 19,446, no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, com as seguintes medidas e confrontações: 70,00 metros de largura na Frente, com faixa de domínio da BR-232; 70,00 metros de largura nos Fundos com faixa de domínio da REFFESA; do Lado Direito 221,92 metros, confrontando-se com a Indústria BRUMALLE e do Lado Esquerdo 240,23 metros, confrontando-se com terras remanescente do Engenho Bento Velho. Totalizando uma área de 15.780,00 m².

Art. 2º - Destinar-se-á a área objeto da presente doação, exclusivamente, a Construção e Instalação do Fórum da Comarca de Vitória de Santo Antão – PE.

Art. 3º - A donatária terá os prazos máximos de 180 (cento e oitenta) dias para dar início as obras e, 400 (quatrocentos) dias para o seu funcionamento, sob pena do imóvel retornar ao patrimônio do município da Vitória de Santo Antão, sem qualquer indenização por benfeitorias feitas no terreno, passando a ser contado a partir do momento da escritura.

Parágrafo Único – Os Prazos estabelecidos neste artigo poderão ser alterados, através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 07 de dezembro de 2010.


MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS
- PRESIDENTE -


ANDRÉ SAULO DOS SANTOS ALVES
1º SECRETÁRIO

JOSÉ CARLOS KRASÃO
2º SECRETÁRIO